

## PROJETO DE LEI Nº 019/2022

### INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Santa Teresa, a Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem, a ser comemorada anualmente, no mês de novembro, durante as atividades do “Novembro Azul: mês mundial de combate ao câncer de próstata”.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem tem como objetivos específicos:

I - promover palestras, debates, cursos, pesquisas relativas à saúde do homem, atividades físicas e de lazer;

II - explanar conhecimentos importantes para a saúde do homem nas diferentes etapas de sua vida, fortalecer a prevenção, quebrar tabus e barreiras que impeçam os cuidados necessários com a própria saúde para uma vida mais saudável;

III - estimular a criação do Conselho Municipal de Prevenção à Saúde do Homem.

**Art. 3º.** Na Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem, vários eventos educativos, culturais e sociais serão realizados, tais como:

I - debates, seminários, simpósios, palestras, cursos, aulas, oficinas, atividades físicas, esportivas, culturais, exposições e apresentações de vídeos que abordem temas relacionados à prevenção da saúde do homem;

II - campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, planejamento familiar, tabagismo, alcoolismo, nutrição, higiene pessoal e bucal, e qualquer temática que envolva o bem estar e a saúde do homem;

III - distribuição de panfletos, material informativo e discussões sobre formas de prevenir e combater doenças tais como: diabetes, hipertensão arterial, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, câncer de próstata, coração, disfunções sexuais e outros;

IV - outras atividades relativas ao tema.



**Art. 4°.** O resultado dos trabalhos, propostas e sugestões para a realização de ações e programas de interesse da saúde do homem deverão estar à disposição dos órgãos competentes para estudos sobre a viabilidade de sua implantação.

**Art. 5°.** Durante a Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem, o Poder Público Municipal poderá oferecer aos homens atendimento médico preventivo com realização de exames adequados a cada faixa etária.

**Parágrafo único.** As ações descritas no *caput* deste artigo poderão ser acrescidas de atividades na área de odontologia, como prevenção de cáries, extrações e restaurações.

**Art. 6°.** Para os fins previstos nesta Lei será possível firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais.

**Art. 7°.** A Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Santa Teresa, devendo ser divulgada juntamente com outros eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.

**Parágrafo único.** Poderão participar da comemoração da semana de que trata esta Lei, entidades governamentais e não governamentais, ONGs, comércio local e empresas que queiram abraçar a causa.

**Art. 8°.** A realização e o gerenciamento das atividades de que trata esta Lei será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9°.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 10°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 29 de julho de 2022.

**Dra. Mel**  
**Vereadora - PSDB**



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei aqui apresentado, tem como objetivo fortalecer a prevenção, quebrar tabus e barreiras que impeçam ou dificultem os cuidados necessários para uma vida saudável, visa garantir um atendimento preciso e adequado aos homens que residem no nosso Município, em especial, àqueles que necessitam, tanto de esclarecimentos sobre os diferentes tipos de doenças que levam ao câncer, como também, auxiliar os mesmos com atendimentos médicos e laboratoriais, pois são muitos os que não têm condições financeiras para realizar uma bateria de exames, ou ainda, pelo próprio descuido com a saúde, ou também pelo desemprego que cada vez mais, está aumentando em todo lugar.

Desta forma, estar promovendo a divulgação de conhecimentos importantes para a saúde do homem nas diferentes etapas de sua vida é uma atitude necessária e primordial que certamente fará a diferença.

Vale frisar, que a Lei Federal nº 10.289 de 20 de setembro de 2001, que trata do Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata, já garante muitos desses direitos previstos no projeto aqui apresentado; ademais, como política pública voltada para a Saúde, sabemos que a prevenção é o melhor caminho.

No universo masculino, a atenção à saúde é negligenciada, pois os homens fazem menos consultas médicas e exames preventivos que as mulheres, normalmente, o que se percebe é que os homens vão ao médico quando já estão doentes ou sentindo alguma coisa. Esse comportamento tem influência direta no aumento do risco da mortalidade, pois é estatístico que eles vivem em média sete anos a menos do que as mulheres.

O preconceito, a vergonha e a falta de tempo ainda são as causas principais detectadas para esta ausência de cuidado do homem com a sua saúde quando falamos em prevenção. Além de não fazerem habitualmente consultas e exames preventivos de rotina que são essenciais para evitar as doenças ou detectá-las em estágios iniciais mais fáceis de serem tratados, uma considerável porcentagem dos homens tende a ter alguns fatores de risco prejudiciais, tais como obesidade, sedentarismo, tabagismo e consumo excessivo de álcool, que podem ser trabalhados na semana de conscientização direcionada a eles.

O apoio dos nobres Edis é indispensável para aprovação desta matéria, para que possamos assegurar uma forma mais justa e apropriada no sentido de dar uma atenção mais plausível à saúde do homem no âmbito do Município de Santa Teresa.

